



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
REITORIA

**Processo:** 23302.000355.2022-13

**Setor Interessado:** Reitoria do IF Sertão – PE

**Unidade Orçamentária:** UG 26430 – IFSertão – PE

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Energéticos Tipo: Estabilizadores/Nobreaks para atender as demandas da Reitoria e dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano/ IFSertãoPE

Tendo em vista o PARECER n. PARECER n. 1248/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU emitido pela ETR-LIC, no qual sugere ajustes na formalização processual, atendemos aos seguintes itens:

**Item 07:** A Recomendação feita no item 07 do Parecer Jurídico foi atendido pela equipe de planejamento DGTI, as **fls. 278**, onde foi corrigida a lista de verificação.

**Item 39.** A Recomendação feita no item 39 do Parecer Jurídico foi atendido pela equipe de planejamento DGTI, as **fls. 278**, onde foi justificado no subitem 3.6 do Termo de Referência.

**Item 45.** A Recomendação feita no item 45 do Parecer Jurídico foi atendido pela equipe de planejamento DGTI, as **fls. 278**, onde a Equipe declara que o serviço a ser adquirido não se enquadra nos objetivos da Plataforma Digital.

**Item 83.** A Recomendação feita no item 83 do Parecer Jurídico foi atendido pela equipe de planejamento DGTI, as **fls. 278**, onde a Equipe justifica o dimensionamento da quantidade pretendida.

**Item 119.** Em cumprimento a recomendação emitida neste item do Parecer Jurídico foi destinado o percentual de até 25% do objeto(de cada item) referente aos itens 1, 4 e 5 para a participação exclusiva de empresas enquadradas com ME e EPP, conforme justificativa, inserção no o Termo de Referência e a Planilha de Preço Máximo Aceitável presentes no processo em epígrafe.

**Item 120:** Informamos que antes do Parecer Jurídico já existia nos autos do processo uma Planilha atualizada, **as fls. 188 a 191-v**, com o valor do item 3 acima de R\$ 80.000,00, portanto afastando a obrigação de destinar a participação exclusiva a ME/EPP.

**Item 121:** Foi atendido com justificativa e Mapa de completividade ME/EPP



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
REITORIA**

localizadas em Pernambuco referentes ao objeto desta licitação às fls. \_\_\_\_a \_\_\_\_do processo em epígrafe e o mapa de Competitividade .

**Item 131: alínea “a”:** Informamos que antes do Parecer Jurídico já existia nos autos do processo uma Planilha atualizada, **as fls. 188 a 191-v**, com o valor do item 3 acima de R\$ 80.000,00, portanto afastando a obrigação de destinar a participação exclusiva a ME/EPP.

A recomendação da alínea “b” está sendo observado nos termos do edital.

**Item 139:** Já existe no Documento de Análise da Viabilidade Administrativa Institucional, **as fls. 195-v**, as informações acerca da natureza da ação que suporta a despesa da futura contratação.

**Obs:** Após alteração o termo de referência foi assinado pela Equipe responsável pela demanda e aprovado novamente pela autoridade máxima do IFSertãoPE.

**Petrolina-PE, 27 de outubro de 2022.**

Gerson de Alencar Lima  
Diretor de Licitações  
Diretoria de Licitações  
Reitoria/IF Sertão – PE